



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165  
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da  
Prefeita

### DECRETO Nº 75“G”/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 58“G”/2020 QUE  
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE  
IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS,  
DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA  
PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO  
CORONAVÍRUS – COVID-19.

**RENATA TORRES DE SENE**, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 72“G”/2020, de 31 de julho de 2020, que inseriu o Município de Francisco Morato na Fase 3 (amarela) do “Plano São Paulo”.

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Os incisos III, VI e X do artigo 3º do Decreto nº 58“G”/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**.....

**III** - funcionar com lotação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

.....  
**VI** - realizar triagem de pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários na entrada do imóvel, quanto à presença de sintomas gripais, e com a realização de aferição de temperatura corporal, que deve ser de até 37,7°C;

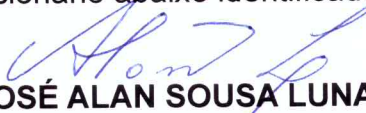
.....  
**X** – Observar o tempo máximo de atividade presencial a duas horas.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.**

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 31 de julho de 2020.

  
**RENATA TORRES DE SENE**  
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal de Francisco Morato na data de 31 de julho de 2020, pelo funcionário abaixo identificado:

  
**JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS**  
Coordenadoria de Assuntos de Secretaria  
Matrícula: 19033